



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 969/2024 – CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) do Trabalho

**Referência: Auxílio pontual emergencial**

Exmo.(a). Sr(a). Magistrados(a),

Com meus cumprimentos, informo, mais uma vez, que o Regional se encontrará com um quadro deficitário de Juízes a partir do dia 12/07/2024, com a remoção de 46 (quarenta e seis) magistrados, e a chegada de 10 (dez) juízes somente em 24/07/2024. O quadro deficitário se estenderá até 18/10/2024, quando entrarão em exercício os magistrados do último concurso.

Assim, não há outra alternativa que não a dissolução parcial e temporária do auxílio fixo, criando-se um auxílio pontual emergencial, com unidades cedendo juízes para aquelas que não contarão com nenhum magistrado ou para as que, possuindo uma distribuição maior que a do foro central, contarão com um só magistrado.

O estudo inicial precisou ser ampliado, de forma que as seguintes unidades contribuirão com o auxílio, a partir de 15/07/2024 até 25/07/2024:

Fórum da Zona Sul  
9ª, 11ª e 13ª Varas do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

De acordo com o art. 3º, II, da Resolução 354/2020 do CNJ, o magistrado eventualmente deslocado de sua circunscrição poderá realizar a audiência de forma telepresencial, sem a obrigatoriedade de presença na unidade destino.

Um estudo mais completo está sendo providenciado e será oportunamente divulgado.

Atenciosamente,

**EDUARDO DE AZEVEDO SILVA**  
**Desembargador Corregedor Regional**